TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

VARA CRIVIINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0010808-98.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: **Justiça Pública**

Réu: Ireni Marques de Souza Linos

CONCLUSÃO

Em 01 de julho de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, _______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu *, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 01 de julho de 2014.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 01 de juli	no de 2014, recebi estes autos em cartório.
Eu,	, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA